



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 32/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021, DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ULTRASSONOGRRAFIA, ENDOSCOPIA E MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO.**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à RUA ENGENHERIO PASSOS, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado por sua Gestora Srª Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador da carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, homologa o credenciamento da empresa **CPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.735.242/0001-08 com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 158, Edifício Centro Medico, Sala 104, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, representada por **CASSIANO POZZATI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico regularmente inscrito no CRM/SC 15.360, Carteira de Identidade nº 8063539401 órgão expedidor SSP-RS inscrito no CPF sob nº 935851790-53, residente e domiciliado na Rua Gastão Beneti, 789, centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89.900-00, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 05/2021, em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula oitava do Contrato nº. 32/2021, Tendo a necessidade de aditar 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, assim perfazendo um valor R\$ 669,00 ( seiscientos e sessenta e nove reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES, FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.1- O Credenciante estima a realização de exame ultrassonografias, tendo parâmetro tabela CIS – AMEOSC, no valor total de R\$ 669,00 ( seiscientos e sessenta e nove reais), nas até 31 de dezembro de 2022.

2.2 - As quantidades estimadas poderão variar no decorrer do ano de acordo com a demanda e condições do Fundo Municipal de Saúde em atender;

2.3 - Os serviços serão remunerados por serviço realizado, de acordo com os valores especificados no Anexo I do Edital de Credenciamento 05/2021.

2.4 - Os valores serão reajustadas a partir de 12 meses da publicação do presente edital tendo como índice indexador o IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

2.5 - Poderá ocorrer revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.6 - O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a realização das consultas, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

2.7 - Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, do exercício de 2022:

2.040.3.3.90.39.50.00.00.00 (36)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Belmonte/SC, 14 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Julimar Favero  
Gestora do FMS

\_\_\_\_\_  
**CASSIANO POZZATI**  
Credenciada

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti  
Assessor de Secretaria  
Matrícula nº 1211/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

CLAUDINEIA MISTURA  
AUX. ADMINISTRATIVO  
Matrícula nº 644/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087